



## EDITAL 36/2022

### Auxílio a estudante de Programas de Pós-graduação (PPG)

#### 1. DA FINALIDADE

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) torna público o presente Edital, visando estimular a participação em eventos científicos e acadêmicos nacionais e internacionais, bem como, auxiliar em atividades de pesquisas de discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para atividades no ano de 2022.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser discente de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA, regularmente matriculado(a) dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

2.1.2. Para concorrer ao presente edital, o(a) proponente deverá estar adimplente junto à UFERSA em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos utilizados podem ser oriundos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da UFERSA ou do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

#### 4. DOS AUXÍLIOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. As despesas de custeio a serem contempladas por este edital poderão ser as seguintes:

- ajuda de custo (não diárias) para coletas de campo, desde que justificada pelo orientador;
- despesas com locomoção (com exceção de passagens);
- inscrição em eventos científicos-acadêmicos;
- participação de alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas;



e) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações.

4.2. Os valores máximos e mínimos dos auxílios serão de 1.000,00 e 300,00 Reais, respectivamente.

## 5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1. A solicitação deverá ser enviada por formulário eletrônico (<https://forms.gle/PryBFwBYXHUPnDbz9>) em um único arquivo em PDF, com capacidade máxima de 1 GB, com os seguintes documentos:

I – Formulário de solicitação contendo a anuência do orientador e do coordenador do PPGD (Anexo I);

II – Plano de trabalho com justificativa, atividades a serem desenvolvidas e orçamento (Modelo no Anexo II);

III – Histórico escolar atualizado retirado do SIGAA-UFERSA;

IV – Comprovante de Inscrição (somente para o caso de eventos científicos-acadêmicos ou cursos);

VI – Comprovante oficial de aceitação de trabalho (somente para o caso de eventos científicos-acadêmicos);

VII – Cópia do trabalho a ser apresentado no formato requerido do evento (somente para o caso de eventos científicos-acadêmicos);

VIII – Convite ou equivalente para participação em cursos específicos ou mobilidade em outro PPG (disciplinas ou análises);

5.2. Nenhuma documentação poderá ser juntada após o período de envio das solicitações.

5.3. O(A) proponente deverá realizar requisição para participação em apenas um evento.

5.4. Os discentes deverão ter e-mails institucionais para acessar o formulário eletrônico e solicitar a inscrição.

5.5. Os Programas de Pós-graduação e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a inscrição do solicitante.



5.6. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento ou apresentação de documentos, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, até a conclusão de seu curso.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As solicitações serão avaliadas, por ordem de chegada, pela coordenação do Programa de Pós-graduação.

6.2. As solicitações serão avaliadas conforme as seguintes etapas:

6.2.1. A primeira etapa é eliminatória e consistirá na avaliação da conformidade da documentação aos termos do edital. Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e não seguirão para a etapa posterior.

6.2.2. A segunda etapa consistirá na avaliação do mérito conforme os seguintes critérios constantes no Quadro I:

Quadro I. Critérios de avaliação de mérito da proposta.

Critério	Pontos
Plano de Trabalho (Anexo II)	0 a 10
Índice de Rendimento Acadêmico	IRA

6.3. Serão contempladas as solicitações até o **limite dos recursos disponíveis** para cada Programa de Pós-graduação, dentro dos limites estabelecidos no subitem 4.2.

6.4. Na ocorrência de desistência ou impossibilidade de participação de contemplado(s) por quaisquer motivos, a coordenação do Programa de Pós-graduação poderá convocar proponente(s) subsequente(s) conforme o ranqueamento definido no processo seletivo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PERÍODO RECURSAL

7.1. Os resultados serão publicados nas páginas da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>) e dos Programas de Pós-graduação, além de enviados por e-mail para os solicitantes.

7.2. Os solicitantes terão, após a divulgação dos resultados, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento dos resultados.

7.3. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo IV. Após preenchido, o referido



Anexo e toda documentação que auxilie a fundamentação da contestação devem ser enviados em arquivo único (em PDF) pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/gqSJSgKGvAsgCJjB6>.

## 8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1. Para o recebimento dos recursos, o(a) beneficiário deverá assinar e enviar o termo de compromisso que será disponibilizado pela PROPPG pelo seguinte formulário eletrônico (<https://forms.gle/NMHCHgZnkVt8PB6CA>).

8.2. O pagamento será creditado na conta bancária informada pelo beneficiário no formulário eletrônico no momento da inscrição. A efetivação do pagamento é feita pela divisão financeira da Pró-reitoria de Planejamento, dependendo do repasse financeiro por parte do Ministério da Educação (MEC).

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita até 10 dias após a participação no evento pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/6TaHu3JsJsyCQwmC8>) de acordo com a **Resolução Consad 02/2017**;

9.2. Para a prestação de contas, deverão ser enviados os seguintes documentos em um único arquivo PDF **de acordo com o tipo de participação em evento** (Quadro II).

Quadro II. Documentos para prestação de conta conforme o tipo de participação ou despesas.

Tipo de participação	Documentos para prestação de contas
<b>Para toda e qualquer participação*</b>	<b>- Relatório de atividades (Anexo V)</b>
Participação em eventos acadêmicos-científicos	- Comprovante de pagamento de Inscrição - Certificado de participação
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos-científicos (Oral ou Poster)	- Comprovante de pagamento de Inscrição - Certificado oficial de apresentação - Cópia do trabalho apresentado
Mobilidade (participação em cursos, disciplinas e atividades relacionadas à Dissertação)	- Certificados ou declaração oficial de participação em curso do organizador do curso devidamente assinado - Convite do Programa ou Professor (no caso de disciplina) devidamente assinado - Declaração do supervisor em caso de mobilidade para desenvolver atividades da dissertação devidamente assinado





Despesas realizadas com a ajuda de custo (Coletas de campo)	Nota fiscal, recibos, invoice, etc.
---	-------------------------------------

\* Documento obrigatório independente do tipo de participação

9.3. O(A) discente deverá devolver os recursos não utilizados mediante **Guia de Recolhimento da União (GRU)** (Link: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)), no período destinado à prestação de contas conforme o subitem 10.1.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Os anexos abaixo descritos são partes integrante deste edital:

- a) Anexo I - Formulário de solicitação;
- b) Anexo II - Plano de trabalho;
- c) Anexo III – Interposição de recurso;
- d) Anexo IV – Relatório de atividades;
- f) Anexo V – Folha de Parecer do PPG (para Inscrição ou interposição de recurso).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do Programa de Pós-graduação.

11.2. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

## 12. DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1. Em caso de dúvidas quanto ao processo seletivo, enviar e-mail para ([proppg.dpi@ufersa.edu.br](mailto:proppg.dpi@ufersa.edu.br)), informando no objeto “DÚVIDAS EDITAL 36/2022”.

**Glauber Henrique de Sousa Nunes**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO (ANEXO I)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
MATRÍCULA:	
ORIENTADOR:	
PREVISÃO DE DEFESA:	
CPF:	
TELEFONE:	E-mail:
CONCORDÂNCIAS (Assinaturas)	
DISCENTE:	
ORIENTADOR:	
COORDENADOR DO PROGRAMA:	
LOCAL E DATA	
LOCAL:	
DATA: / /	





INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso

Local, Data

Assinatura

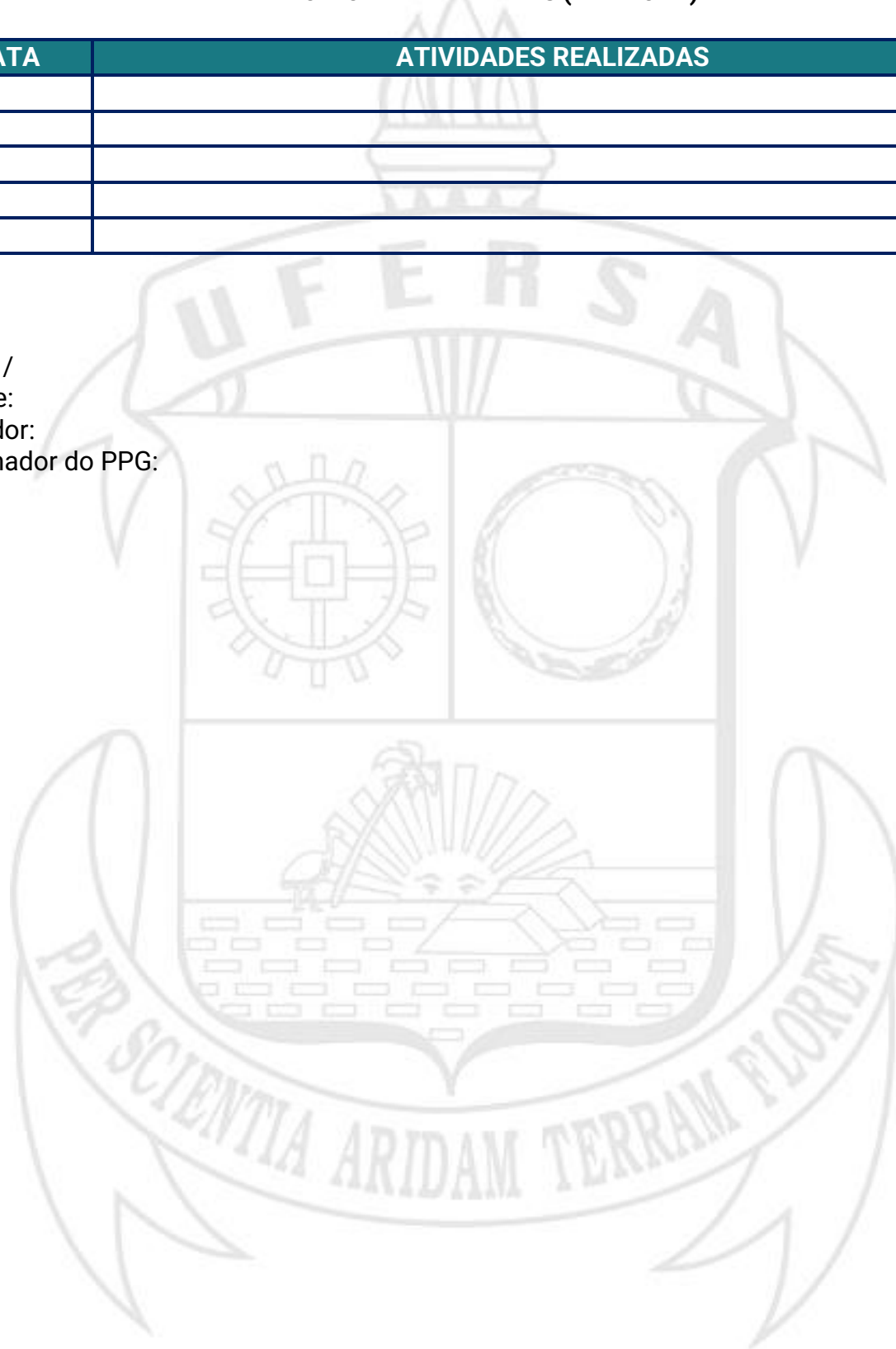




RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ANEXO IV)

DATA	ATIVIDADES REALIZADAS

Data: / /  
Discente:  
Orientador:  
Coordenador do PPG:





PARECER DA COORDENAÇÃO DO PPG (ANEXO V)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

Programa:

Indicar a fonte do recurso [PROAP ou PAPG (Proapinho)]:

PARECER

Redação do Parecer

Local, Data

Assinatura